## **Introdução**

Esta Folha Informativa oferece a descrição geral e resumida da Parte B da Lei de Educação para Indivíduos com Deficiências (IDEA), e das exigências da lei estadual relativas a Localização de Criança, aplicáveis às instituições locais de ensino (LEAs) em Massachusetts, e fornece recursos de apoio às LEAs para que se assegurem de que as crianças com deficiências sejam identificadas, localizadas e avaliadas de forma adequada. Em Massachusetts, as LEAs devem realizar atividades de Localização de Criança para todas as crianças com deficiências com idade de 3 a 21 anos, que residam ou que atendam escolas privadas dentro dos limites geográficos da LEA.

**Descrição geral das exigências federais de Localização de Criança segundo a Parte B da IDEA**

Todas as crianças com deficiências, com idade de 3 a 21 anos, que residem no estado, inclusive as crianças com deficiência que se encontram em acolhimento familiar, desabrigadas, são educadas em ambiente domiciliar ou que frequentam escolas privadas, independentemente da severidade da deficiência, e que necessitam de serviços de educação especial e correlatos, devem ser identificadas, localizadas e avaliadas. As crianças com suspeita de terem deficiência e de necessitarem educação especial devem ser incluídas nas atividades de Localização de Criança, mesmo que estejam avançando de uma série para outra. Para obter mais informações sobre os requisitos de Localização de Criança, por favor consulte o [*Mapa de retorno à escola: Localização de Criança segundo a Parte B da Lei de Educação para Indivíduos com Deficiência*](https://sites.ed.gov/idea/idea-files/rts-qa-child-find-part-b-08-24-2021/#citem_f301-6c4a)(24 de agosto de 2021)(Orientações para Localização de Criança) do Escritório de Serviços de Educação Especial e Reabilitação (OSERS) do Departamento de Educação dos Estados Unidos.

A Parte B da IDEA também exige que cada LEA “localize, identifique e avalie todas as crianças com deficiências, que foram matriculadas nas escolas privadas pelos seus pais, inclusive nas escolas religiosas, nas escolas do ensino fundamental e médio, que estão localizadas na área do distrito escolar servida pela LEA”. De acordo com as disposições da IDEA, as atividades de Localização de Criança, para essas crianças, devem ser similares às atividades de Localização de Criança realizadas para as crianças em idade escolar da LEA. Para obter mais informações sobre os requisitos de Localização de Criança relativos às crianças com deficiências matriculadas em escolas privadas, inclusive em educação domiciliar, por favor consulte o [website](https://www.doe.mass.edu/sped/proshare/) do Departamento de Ensino Fundamental e Médio (DESE), onde se encontram o [Conselho Administrativo SPED 2018-1](https://www.doe.mass.edu/sped/advisories/2018-1.html) e os [modelos de notificação de Localização de Criança](https://www.doe.mass.edu/sped/proshare/sample-childfind.docx) para estudantes matriculados em escolas privadas.

**Descrição geral das exigências de Localização de Criança segundo a lei estadual**

Além da lei federal, a lei do estado de Massachusetts exige que “o comitê escolar de cada cidade, localidade ou distrito escolar identifique as [crianças em idade escolar](https://malegislature.gov/Laws/GeneralLaws/PartI/TitleXII/Chapter71B/Section1) com deficiências, que aí residem”, e também que: “diagnostique e avalie as necessidades dessas crianças; proponha um programa de educação especial que atenda a essas necessidades; e forneça ou coordene o fornecimento de tal programa de educação especial”. A lei estadual também exige que os distritos escolares “mantenham em arquivo de registro as identificações, diagnósticos, propostas e os programas efetivamente fornecidos”.

**Considerações relativas à realização de atividades de Localização de Criança**

Conforme descrito pelo OSERS nas suas orientações para [*Localização de Criança*](https://sites.ed.gov/idea/idea-files/rts-qa-child-find-part-b-08-24-2021/#citem_f301- 6c4a), e consideradas as perturbações causadas pela COVID-19, as LEAs devem reavaliar a eficiência de suas atuais atividades de Localização de Criança, dando início a novas atividades quando apropriado. Por exemplo, as LEAs que postam suas notificações de Localização de Criança em seus websites e em locais frequentados pelas famílias nas suas comunidades, como em consultórios médicos, centros para autismo, hospitais, escolas privadas e creches, podem também considerar a postagem de notificações de Localização de Criança em suas páginas de mídia social, ou a expansão do número de locais onde elas são postadas. Para obter mais sugestões de atividades de Localização de Criança, por favor consulte o: Perguntas & Respostas (Q&A) 5, OSERS, [*Localização de Criança*](https://sites.ed.gov/idea/idea-files/rts-qa-child-find-part-b-08-24-2021/#citem_f301-6c4a).